

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 4.224, DE 2001

Dispõe sobre a exposição do alvará sanitário em estabelecimentos que vendem alimentos ao público

Autor: Deputado Leo Alcântara

Relator: Deputado Luiz Ribeiro

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em comento visa a obrigar os estabelecimentos que vendem alimentos, sejam estes processados, preparados ou "in natura", a exibirem, em local de fácil visualização, o alvará sanitário emitido pela autoridade sanitária estadual ou municipal.

Não foram apresentadas emendas ao citado projeto no prazo regimental.

II - VOTO DO RELATOR

Como realisticamente aponta na justificativa o Autor da proposição, os alvarás sanitários perderam sua função de garantir a higiene do estabelecimento, dos funcionários e dos produtos vendidos. Concordamos que a obrigação contida no art. 1º do projeto de lei irá envolver mais intensamente tanto os consumidores como as autoridades no grave problema de saúde pública representado pelas más condições sanitárias de grande parte do comércio que

lida com produtos alimentares. A simples afixação do alvará despertará maior nível de consciência nos consumidores, e trará a fiscalização dos órgão competente como consequência.

Em face do exposto votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.224, de 2001.

Sala da Comissão, de de 2001.

Deputado Luiz Ribeiro

Relator